

## LEI Nº 541/02

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM RÚBRUCAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati –SP-, autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a suplementação da seguinte dotações orçamentárias vigentes, além dos limites anteriores estabelecidos pela lei Municipal nº 494, de 30 de Novembro de 2001, a saber:

07- Depto. de Obras e Serviços Municipais  
070400- Seção de Desenvolvimento Rural  
2060603112.35- Manutenção da Seção e Desenvolvimento Rural  
3.3.90.00- Aplicações diretas R\$ 10.000,00

09- Depto. Desenvolvimento e Assistência Social  
090200- Seção de Assistência Social  
0824403612.40- Manut. da Seção Assistência Social  
3.3.90.00- Aplicações diretas R\$ 50.000,00

Art.2º- Para atendimento dos encargos previstos no artigo anterior, serão utilizados recursos originários de anulações parciais ou totais vigentes no corrente exercício, das seguintes dotações orçamentárias:

03- Depto. de Administração  
030100- Diretoria

0412200612.08- Manutenção Diretoria Administrativa	
3.3.90.00- Aplicações diretas	R\$ 50.000,00
4.4.90.00- aplicações diretas	R\$ 10.000,00

Art.3º- Fica modificado o anexo único do Orçamento Físico constante da lei municipal nº 494 de 30/11/2001, acrescentando na seguinte unidade orçamentária:

- I- 07.04 –seção de desenvolvimento rural código 3.3.90.00 –outros serviços e encargos, serviços diversos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II- 0902- Seção de assistência social, no código 3.3.90.00 –material de consumo, outros, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 16 DE MAIO DE 2002

Marino de Lima  
Prefeito Municipal

ANEXO A LEI Nº 541/02  
ARTIGO 106 – INCISO V  
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ORÇAMENTO PROGRAMA  
EXERCÍCIO 2002

ÓRGÃO: 09		Depto. de Desenvolvimento Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.02		Seção de Assistência Social	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO
3.1.90.0	PESSOAL CIVIL		R\$ 148.000,00
	Remuneração de 22 Servidores	R\$ 133.000,00	
	13º Salários de 22 Servidores	R\$ 11.000,00	
	Férias Regulamentares	R\$ 4.000,00	
3.1.90.0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 48.000,00
	I.N.S.S. s/ Salários	R\$ 36.000,00	
	F.G.T.S.	R\$ 12.000,00	
3.3.90.0	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 155.000,00
	Gêneros alimentícios	R\$ 80.000,00	
	Impressos e material de expediente	R\$ 5.000,00	
	Fundo Munic. Direitos criança/adoles.	R\$ 5.000,00	
	Mat. Didáticos e recreativos	R\$ 5.000,00	
	Outros	R\$ 60.000,00	
3.3.90.0	REMUNER. SERVIÇOS PESSOAIS		R\$ 5.000,00
	Outros serviços	R\$ 5.000,00	
3.3.90.0	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		R\$ 83.000,00
	Água energia elétrica e telefone	R\$ 20.000,00	
	Viagens e estadias	R\$ 15.000,00	
	Cestas básicas	R\$ 9.000,00	
	Despesas diversas	R\$ 6.000,00	
3.3.50.0	SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$ 36.000,00

	Subvenção ao orfanato	R\$ 36.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 475.000,00</b>	<b>R\$ 475.000,00</b>

ANEXO A LEI Nº 541/02  
ARTIGO 106 – INCISO V  
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ORÇAMENTO PROGRAMA  
EXERCÍCIO 2002

ÓRGÃO: 05		Depto. de Obras e Serv. Municipais	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.04		Seção de Desenvolvimnto Rural	
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DESDOBR.</b>	<b>ELEMENTO</b>
3.1.90.0	<b>PESSOAL CIVIL</b>		R\$ 34.000,00
	Remuneração de 02 (dois) Servidores	R\$ 30.000,00	
	13º Salários de 02 (dois) Servidores	R\$ 3.000,00	
	Férias Regulamentares	R\$ 1.000,00	
3.1.90.0	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>		R\$ 10.000,00
	I.N.S.S. s/ Salários	R\$ 7.000,00	
	F.G.T.S.	R\$ 3.000,00	
3.3.90.0	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>		R\$ 7.000,00
	Sementes e mudas	R\$ 5.000,00	
	Outros materiais	R\$ 2.000,00	
4.4.90.0	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		R\$ 15.000,00
	Construção de viveiro de mudas e hortas	R\$ 15.000,00	

	municipais		
4.4.90.0	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 5.000,00
	Equipamentos diversos	R\$ 50.000,00	
	TOTAL	R\$ 128.000,00	R\$ 128.000,00